

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PICKUP CABINE DUPLA NOVOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS DE SÃO FELIX DO XINGU-PA

1.2 O valor estimado para esta contratação será de R\$ **841.789,98** (oitocentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme valor apresentado pesquisa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, CAMINHONETE/PICK UP , CABINE DUPLA 4X4 ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COR BRANCA OU PRATA, COM CAÇAMBA TRASEIRA SEPARADA DA CABINE, MOTOR MINIMO 204 CV, TANQUE MINIMO 76 LITROS, 04 PORTAS LATERAIS SENDO DUAS EM CADA LADO E 01 PORTA TRASEIRA NA CAÇAMBA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TRACÇÃO 4X4, AIR BAG MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO , CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH SCREEN, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, FAROL DE NEBLINA ORIGINAL DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO EDITAL. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE, NÃO SENDO ACEITO DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.	UND	3	R\$ 252.600,00	R\$ 757.800,00
2	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0 KM , FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COM POTENCIA DE NO MINIMO 149 MAXIMO 160 CILINDRADAS, FREIO ABS, FAROL EM LED, PAINEL DIGITAL, 5 MARCHAS, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL) TANQUE CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 LITROS, COM EMPLACAMENTO INCLUSO, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O CUSTO E O PROCESSO DE ENTREGA SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	und	3	R\$ 27.996,66	R\$ 83.989,98
TOTAL GERAL					R\$ 841.789,98

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período, com base no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos baseiam-se na modalidade Pregão Eletrônico, elaborada conforme diretrizes da Seção II, artigo. 28, inciso I, combinado com a Seção III, artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, complementarmente com as disposições do Decreto nº 1245 de 31 de dezembro de 2023 do Gabinete do Prefeito, Seção X, artigo 36, inciso I, conjuntamente com a Seção XI, artigo 38, inciso I;

2.2 A necessidade de aquisição dos veículos zero quilômetro tipo PICKUPS e motocicletas, para atender a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, justifica-se pela continuidade das atividades essenciais da Administração Municipal voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social. Os veículos são fundamentais para garantir a mobilidade adequada e regular dos profissionais no atendimento dos usuários dos serviços assistenciais, permitindo o acesso eficaz às ações e programas sociais tanto na zona rural como na zona urbana. A Administração Municipal não pode interromper a execução dessas atividades, sendo imprescindível a disponibilidade de um meio de transporte eficiente, seguro e adequado para deslocamento até a zona rural dando suporte nos intemperantes do bolsa família.

2.3 A aquisição dos veículos visa garantir o atendimento contínuo às famílias que necessitam desse suporte, bem como facilitar o deslocamento dos funcionários da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, assegurando que possam desempenhar suas funções e atividades com dignidade e eficiência, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados. A aquisição dos veículos será de extrema necessidade para atender as demandas desta secretaria, bem como para otimizar as atividades dos profissionais que atuam na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, em consonância com a responsabilidade do município de promover acesso adequado aos serviços públicos. O transporte adequado é essencial para a execução das políticas públicas de assistência social, garantindo eficiência no atendimento e proporcionando melhores condições de trabalho e deslocamento aos servidores. Outro ponto relevante é que a aquisição dos veículos novos contribuirá para a redução de custos operacionais, pois minimizará a necessidade de manutenção corretiva e garantirá maior confiabilidade e segurança no deslocamento das equipes. A compra evitará dificuldades de locomoção, permitindo que a SEMTEPS cumpra com suas atividades, garantindo um investimento eficiente e sustentável para o município. Isso garantirá a eficiência no uso dos recursos públicos e evitará desperdícios, assegurando que o investimento traga benefícios diretos para a assistência social do município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES TIPO PICKUP CABINE DUPLA 0 KM

3.1.1 Requisitos Específicos



O objeto deverá apresentar as seguintes características:

- a) Veículo novo cabine dupla Motor: 2.4 potência mínima 204 Cv , cor branca ou prata, tanque mínimo de 76 litros, câmbio automático com no mínimo 06 marcha sincronizadas a frente e uma ré; capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, tração 4x4 air bag mínimo motorista e passageiro, sistema de freios abs, ar-condicionado , central multimídia com tela touch screen, vidros e travas elétricos nas 04 portas, farol de neblina original do fabricante, direção hidráulica ou elétrica de fábrica.

3.2 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM

- 3.2.1** Motocicleta com potência de no mínimo 149 e máxima 160 cilindradas, freio abs, farol em led, painel digital, 5 marchas, combustível flex (gasolina/etanol) tanque capacidade de no mínimo 12 litros:
- 3.2.2** O objeto desta Seção é a aquisição de motocicleta new/zero-km, modelo CROSSER 150 S ABS ou equivalente que comprove, mediante documentação do fabricante e vistoria técnica, atendimento a todas as especificações obrigatórias abaixo; eventual apresentação de modelo equivalente dependerá de comprovação técnica cabal e prévia aprovação pela Comissão de Licitação.
- 3.2.3** Motor e alimentação
- 3.2.4** Motor monocilíndrico 4 tempos, aproximadamente 149–150 cc, com alimentação por injeção eletrônica tipo BlueFlex (capacidade de operar em gasolina e etanol). Tolerância de potência: $\pm 0,5$ CV em relação ao valor declarado pelo fabricante para a versão ofertada; tolerância de torque: $\pm 0,5$ N.m
- 3.2.5** Transmissão e partida
- 3.2.6** Transmissão manual com 5 marchas e partida elétrica.
- 3.2.7** Ciclística, rodas e pneus
- 3.2.8** Roda dianteira de 19 polegadas e roda traseira de 17 polegadas; pneus nas medidas mínimas 90/90-19 (dianteiro) e 110/90-17 (traseiro). Tolerância dimensional: $\pm 5\%$ nas medidas dos pneus.
- 3.2.9** Suspensão e curso
- 3.2.10** Suspensão dianteira tipo garfo telescópico com curso mínimo de 180 mm (tolerância ± 5 mm).
- 3.2.11** Suspensão traseira mono-amortecedor com sistema link/Monocross e curso mínimo (roda) de 160 mm (tolerância ± 5 mm).
- 3.2.12** Freios e segurança
- 3.2.13** Sistema de freio com ABS de fábrica na roda dianteira como item de série; freio traseiro hidráulico a disco de série. O fornecedor deverá comprovar que o sistema ABS é homologado de fábrica e parte integrante da versão ofertada.
- 3.2.14** Dimensões e ergonomia
- 3.2.15** Altura do assento próxima de 850 mm (tolerância ± 15 mm).
- 3.2.16** Distância ao solo mínima de 230 mm (tolerância ± 5 mm).
- 3.2.17** Entre-eixos, aproximado de 1.350 mm (tolerância ± 15 mm).
- 3.2.18** Tanque e autonomia
- 3.2.19** Capacidade do tanque de combustível mínima de 12,0 litros (tolerância $\pm 0,5$ L).
- 3.2.20** Instrumentação e elétrica
- 3.2.21** Painel 100% digital com indicador ECO e indicador do nível de combustível.
- 3.2.22** Iluminação dianteira com projetor em LED e lanterna/stop em LED.
- 3.2.23** Tomada 12 V (ou saída USB 12 V especificada pelo fabricante) de série.
- 3.2.24** Equipamentos de série e acabamento

Exl



- 3.2.25 Para-lamas, protetor de mão (handguard) ou acabamento equivalente de uso trail, suporte traseiro/bola para transporte de carga leve, e cavalete lateral e central conforme versão de fábrica.
- 3.2.26 Garantia e assistência técnica
- 3.2.27 Garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, conforme termo de garantia do fabricante.
- 3.2.28 Comprovação de existência de assistência técnica e estoque de peças da marca na região ou garantia de atendimento mediante concessionária autorizada localizada em São Félix do Xingu/PA; alternativamente, comprovação de convênio com concessionária autorizada localizada em município limítrofe com deslocamento máximo de até 150 (cento e cinquenta) km do Centro de São Félix do Xingu, e indicação de número de telefone e endereço.

3.3 Justificativa Técnica.

3.3.1 Identificação da necessidade.

A Administração Municipal de São Félix do Xingu/PA tem a necessidade de aquisição de motocicletas do tipo trail leve para uso institucional em atividades de fiscalização, vistoria, atendimento a comunidades rurais e deslocamento em vias mistas (pavimento e trechos de estrada de terra). As características operacionais do município — trechos não pavimentados, grandes distâncias internas entre povoados e necessidade de resposta ágil a chamados administrativos — exigem veículos com maior capacidade de trafegabilidade, segurança e disponibilidade de manutenção local.

3.4 Fundamentação técnica da escolha das características obrigatórias

- 3.4.1 Segurança de circulação e redução de riscos operacionais: a exigência de sistema ABS de fábrica na roda dianteira e freio traseiro a disco visa reduzir risco de acidentes em frenagens de emergência, especialmente em trechos de baixa aderência e ambiente urbano com grande variação de piso; o ABS de fábrica garante integração adequada do sistema com a ciclística do veículo, evitando alterações que comprometam sua eficácia.
- 3.4.2 Adequação ao tipo de terreno e operação prevista: rodas 19" dianteira e 17" traseira, combinadas com curso de suspensão dianteira de aproximadamente 180 mm e traseira com sistema link/Monocross e curso nominal de 160 mm, proporcionam melhor passagem por irregularidades, estabilidade em baixa velocidade e maior distância ao solo, reduzindo risco de avarias em uso fora de pavimento e facilitando deslocamentos em estradas vicinais.
- 3.4.3 Confiabilidade operacional e continuidade do serviço: a exigência de motor com injeção eletrônica flex (BlueFlex) garante adequada partida e operação com combustíveis disponíveis localmente (gasolina e etanol), otimizando autonomia e reduzindo problemas de ajuste em altitudes e condições de combustível variáveis. A transmissão com 5 marchas e partida elétrica confere facilidade de uso e manutenção.
- 3.4.4 Manutenção tempestiva e disponibilidade de peças: considerando a distância entre centros urbanos e a existência de trechos de difícil acesso, é imprescindível que a marca ofereça assistência técnica autorizada e estoque de peças no próprio município de São Félix do Xingu. A presença de concessionária local assegura tempo de resposta reduzido para reparos, minimizando indisponibilidade do veículo e impacto na prestação dos serviços públicos.
- 3.4.5 Integração de sistemas e ergonomia: painel digital com indicador ECO e tomada 12 V, iluminação em LED e demais equipamentos de série contribuem para operação segura e eficiente em diferentes turnos, permitem monitoramento básico do consumo e facilitam uso de equipamentos auxiliares, justificando-se pela necessidade operacional municipal.



3.5 Proporcionalidade, razoabilidade e legalidade da exigência de concessionária local

A exigência de existência de concessionária/autorizada no Município de São Félix do Xingu/PA não constitui favorecimento de marca específica quando fundamentada em elementos objetivos ligados à operacionalidade do objeto contratado. A exigência atende aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, pois reduz custos indiretos com deslocamentos para manutenção, diminui tempo de indisponibilidade dos veículos e aumenta a previsibilidade do suporte técnico. Para resguardar a competitividade e a legalidade do procedimento licitatório, tais exigências foram traduzidas em requisitos técnicos verificáveis (declaração formal da concessionária, endereço, CNPJ, termo de garantia indicando atendimento local), e admite-se, apenas em circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas, compromisso formal de instalação de assistência local dentro de prazo definido, acompanhada de garantias contratuais.

3.6 Risco operacional dissimulado e mitigação técnica.

A não observância dos requisitos ora justificados (ABS de fábrica, curso de suspensão compatível, rodas 19/17, assistência local) expondo a Administração a riscos de acidentes, maior tempo de indisponibilidade de frota e maiores custos operacionais com transporte de veículos e peças para cidades distantes, configuraria prejuízo ao interesse público. As medidas técnicas exigidas mitigam esses riscos e asseguram a economicidade ao longo do ciclo de vida do bem.

3.7 Compatibilidade com a legislação e normas técnicas

As especificações técnicas adotadas no Termo de Referência respeitam os princípios norteadores das contratações públicas (isonomia, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa) na medida em que são objetivas, passíveis de verificação e justificadas por estudo técnico preliminar, em conformidade com a Instrução Normativa aplicável ao Termo de Referência e com orientações de boas práticas de elaboração de TR. Requer-se que o estudo técnico preliminar seja juntado aos autos, contendo levantamento de preços e memórias de cálculo que comprovem a viabilidade econômica da escolha destas características.

3.8 Conclusão e recomendação técnica resumida

Diante do uso operacional previsto em São Félix do Xingu (vias mistas, necessidade de resposta ágil e permanência operacional), justifica-se a exigência das características técnicas e da presença de assistência técnica autorizada no próprio município como requisitos de aceitabilidade.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: a entrega deverá ocorrer em até 30 dias corrido após a aquisição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E Promoção Social -
SEMTEPS



- b) A CONTRATADA fornecerá o objeto com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE.
- c) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os custos de Licenciamento, primeiro emplacamento e tributos devidos junto ao órgão regulador; Custos operacionais da entrega do objeto.
- d) A CONTRATADA fornecerá o objeto a CONTRATANTE na Avenida Constantino Viana s/n Bairro Triunfo, anexo ao prédio da SEMED, CEP: 68.380-000, São Felix do Xingu-PA, ou no local indicado pela CONTRATANTE;
- e) A Contratada deverá prestar o objeto da contratação, em conformidade com as legislações e normas vigentes, observado os prazos legais;
- f) Fornecerá todas as informações e esclarecimentos a CONTRATANTE;
- g) A CONTATADA deverá licenciar o objeto conforme a legislação vigente em nome da CONTRATANTE na categoria veículo oficial;
- h) manterá ativa apólice de seguro-garantia em nome da CONTRATANTE por todo o período de vigência contratual com cobertura para defeitos de fabricação ou vícios;

4.2 Local e horário da entrega do objeto

- a) Avenida Constantino Viana s/n, bairro triunfo, anexo ao prédio da SEMED, CEP: 68.380-000, São Felix do Xingu-PA, ou no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo de 30 dias corridos.
- b) Horário comercial da 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda a sexta-feira.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14,133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito via e-mail (elen.dias@hotmail.com), sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via whatsapp nº 94981627290;

5.3 A duração Contratual terá vigência de 12 meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último;

6. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E Promoção Social -
SEMTEPS



6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão com adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.8 O GESTOR do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a contratada atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E Promoção Social -
SEMTEPS



6.12 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.13 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato;

6.13 O fiscal do contrato será a senhora SUZANA DE MELO ARAUJO portaria de nomeação nº 056/2025;

7. DO RECEBIMENTO

7.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento do objeto a que se referem à parcela ou cota a ser paga;

7.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, anexos e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.5. A aceitação provisória do veículo será condicionada à realização de vistoria técnica no ato da entrega pelo servidor designado e por engenheiro/mecânico indicado pela Administração, observando confronto entre o veículo entregue e o catálogo oficial do fabricante.

7.6 A vistoria deverá confirmar, no mínimo, os seguintes itens: (a) presença do sistema ABS de fábrica na roda dianteira e funcionamento do sistema; (b) medidas e marca/modelo dos pneus conforme especificado; (c) curso efetivo das suspensões (medido), altura do assento e distância ao solo; (d) painel digital com função ECO e tomada elétrica; (e) motor e injeção conforme especificação; (f) número de chassi e placa (quando aplicável) compatíveis com nota fiscal; (g) existência do manual do proprietário e do termo de garantia.

7.7. Após conferência documental, será realizado teste funcional em via pavimentada e trecho de baixa aderência (quando possível), com duração mínima de 15 minutos por veículo, para aferir operação dos freios (incluindo acionamento do ABS), embreagem, câmbio e painel. Falha no teste implicará rejeição do lote e aplicação das sanções contratuais cabíveis.



7.8 A não conformidade em qualquer item obrigatório descrito na Seção "Especificações Técnicas Obrigatórias" autoriza a Administração a:

- (a) recusar o recebimento do veículo;
- (b) aplicar multa de 1% (um por cento) do valor unitário por dia de atraso na substituição por modelo conforme especificado
- c) reter pagamento até a regularização. Substituições só serão aceitas mediante nova aprovação técnica prévia.

7.9. Em caso de rejeição por não conformidade, o contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a substituição por veículo que atenda integralmente às especificações, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas no edital.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, pela empresa contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto, conforme disposto no artigo 141 da Lei 14.133/2021.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida devendo observar as seguintes exigências legais: indicação do número do processo, nota de empenho, dados do contrato número e dados bancários em nome da contratada;

8.3 A retenção do Imposto de Renda será efetuada conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e suas posteriores alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços, inclusive obras de engenharia.

8.4 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

8.5 As empresas devem destacar obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observar o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção pelo fornecedor, não importando nestes casos, acréscimo de valor ou penalidades para os órgãos.

8.6 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E Promoção Social -
SEMTEPS



enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura ocorrerá somente após ateste do fiscal administrativo do Contrato.

8.8 O ateste da nota fiscal pela fiscalização de contrato somente será efetuado após a entrega e verificação de conformidade de toda documentação fiscal, trabalhistas e previdenciária, e das demais verbas cabíveis.

8.9 A nota fiscal no campo observação deverá constar, número do pregão eletrônico, número da ordem de compra e o número do contrato, juntamente com as informações bancárias;

9. Documentos de apresentação obrigatória

9.1 Após a entrega do objeto, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, conjuntamente com histórico do empregador;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho;
- d) Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- e) Catálogo oficial do fabricante ou página do site oficial que comprove todos os itens de série relacionados nesta Seção.
- f) Declaração técnica assinada pelo representante legal do proponente e com firma reconhecida do fabricante ou importador autorizando que o veículo ofertado atende integralmente às especificações obrigatórias.
- g) Certificado de conformidade do fabricante (COC) ou nota fiscal/ordem de venda que comprove versão e dotação técnica idêntica à ofertada.
- h) Termo de garantia emitido pelo fabricante e relação atualizada das concessionárias autorizadas no Estado do Pará, com indicação expressa da concessionária localizada em São Félix do Xingu, se houver.
- e) Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados, original ao Setor Financeiro da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social de São Felix Do Xingu/Pa Avenida Constantino Viana, s/n, bairro triunfo, anexo ao prédio da SEMED, CEP: 68.380-000, São Felix do Xingu-PA.

9.2 Prazo de Pagamento



a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do objeto e todos os documentos exigidos.

9.3 Forma de Pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação em vigor;

c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade;

d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Mineração de São Felix Do Xingu/Pa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001918, assim apurado:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (7/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001918$$

TX = Percentual da taxa anual = 7%.

e) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 Forma de seleção

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, usando o critério de julgamento menor preço por item fundamentada nas diretrizes da Seção II, artigo. 28, inciso I, combinado com a Seção III, artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, complementarmente com as disposições do Decreto nº 1245 de 31 de dezembro de 2023 do Gabinete do Prefeito, Seção X, artigo 36, inciso I, conjuntamente com a Seção XI, artigo 38, inciso I.



10.2 Exigências de habilitação

a) Para fins de habilitação constam os seguintes requisitos:

10.3 Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador;



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Certidão específica da junta comercial:
 - I-Existência de empresa em nome da pessoa física;
 - II-Participação societária de pessoa física ou jurídica em sociedade (exceto sociedade anônima (S.A) e cooperativa);
- h) Certidão simplificada da junta comercial;
- i) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios exigíveis, contendo termo de abertura e encerramento, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) e cálculo dos índices Ativo Circulante- AC; Ativo Total- AT; Exigível a Longo Prazo- ELP; Passivo Circulante- PC; Patrimônio Líquido- PL; Realizável em Longo Prazo- RLP;
- j) Certidão Regularidade do Contador-CRC;
- l) Alvará da vigilância sanitária;
- m) Alvará do funcionamento;
- n) Certidão de negativa de falência e concordata;
- o) As certidões dos itens b, d, e, h devem ser emitidas em nome do sócio majoritário;
- p) As informações cadastrais informada nos órgão de controle fiscalização devem estar coesas, não havendo divergência de informação de logradouro, número, lote, quadra bairro, cidade estado e CEP.

10.5 Qualificação Técnica

- a) Capacidade técnica-operacional, comprovada por meio de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprovem a previa execução do objeto de características e complexidades semelhantes às constantes do objeto da licitação.

10.6 CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como base a data do orçamento (§7º do art. 25 da Lei 14.133/2021);



- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento;

Em relação à Ata de Registro, em caso de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços serão ajustados com base no disposto no item 10.2 deste termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1 Obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto conforme especificações e condições dispostas em sua proposta e condições contratuais;
- b) Deverá estar disponível para iniciar a entrega do objeto do contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas disciplinares e éticas da Administração Pública;
- d) Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- f) Resguardar a confidencialidade dos assuntos tratados, devendo observar o grau de sigilo inerente à natureza do objeto.
- g) Executar o objeto com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E Promoção Social -
SEMTEPS



- h) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Referencia e demais anexos;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- l) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato da apresentação da nota fiscal, os seguintes documentos:
 - I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- p) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que afete a entrega do objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E Promoção Social -
SEMTEPS



- q) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Obrigações da Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Solicitar, por intermédio de ordem de compras a execução do objeto contratado;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- e) Rejeitar a entrega do objeto que apresente equívoco ou em desacordo com as especificações;
- f) Prestar à contratada e a seus funcionários todas as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- i) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei vigente e Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias, admitida à prorrogação motivada por igual período;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nos itens “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3 Multa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E Promoção Social -
SEMTEPS



- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela SEMTEPS;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social de São Felix Do Xingu/Pa deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela SEMTEPS;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social de São Felix Do Xingu/Pa por até 03 (três) anos;
- e) as multas previstas nos subitens anteriores serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social de São Felix Do Xingu/Pa.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social de São Felix Do Xingu/Pa.

12.5 As sanções previstas no subitem 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E Promoção Social -
SEMTEPS



12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental conforme definido na referida lei.

12.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

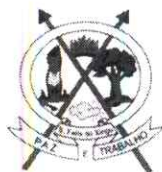
13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **841.789,98 (oitocentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)** conforme relatórios, resumos e mapas de comparativo de preços oriundos da busca realizadas nos portais e sítios eletrônicos especializados.

13.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

13.5 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E Promoção Social -
SEMTEPS



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente e à época da efetiva contratação.

São Felix do Xingu- PA, 11 de maio de 2026.

ELENIR DIAS DE BRITO
Equipe de planejamento
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social
Portaria nº 538/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Executiva Mun. De Trabalho E
Promoção Social - SEMTEPS



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES TIPO PICKUP CABINE DUPLA NOVOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS DE SÃO FELIX DO XINGU-PA**, e após análise, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA e **AUTORIZO** o processo licitatório com base na Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição solicitada.

Encaminhem-se os autos Departamento Licitações e Contratos junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu para as devidas providências.

São Félix do Xingu, 11 de maio de 2026.


Minervina Maria de Barros Silva
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e
Promoção Social - SEMTEPS
Decreto Nº06/2025